



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

## LEI N.º 2.291, de 20 de janeiro de 2020.

“Altera a Lei Municipal nº 2.150, de 25 de Outubro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021; altera a Lei Municipal nº 2.264, de 10 de Julho de 2019 - (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020 e autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2020, Lei Nº.2.285 de 28 de Novembro de 2019.

O povo do Município de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão do Projeto 1.267 - (Construção de Ginásio/Quadra Poliesportiva), no Plano Plurianual para o período de 2018 - 2021, a qual será vinculada ao programa 0008 - (Esporte e Lazer na Cidade-Infraestrutura e Modernização Esportiva), com as seguintes características:

01 - Código: <b>1.267</b> Descrição: <b>Construção de Ginásio/Quadra Poliesportiva</b>			
02 - Características da ação :			
<input checked="" type="checkbox"/> Projeto	<input checked="" type="checkbox"/> Novo	<input type="checkbox"/> Contínua	Início previsto:02/2020
<input type="checkbox"/> Atividade	<input type="checkbox"/> Em andamento	<input checked="" type="checkbox"/> Temporária	Término previsto:12/2020
<input type="checkbox"/> Operação Especial			
03 - Unidade responsável pela execução da ação			
Código: 02.06 Descrição: Departamento de Desporto e Lazer - DDEL			

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão do projeto de que trata o artigo anterior, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 615.440,42 (Seiscentos e quinze mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e dois centavos), para fazer face a execução do Projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com as seguintes classificações:

Órgão	: 02 – Prefeitura Municipal
Unidade	: 02.06 – Departamento de Desporto e Lazer DDEL
Função	: 27 - Desporto e Lazer
Subfunção	: 813 - Lazer
Programa	: 0008 – Esporte e Lazer na Cidade – infraestrutura Modernização Esportiva
Projeto	: 1.267 – Construção de Ginásio/Quadra Poliesportiva.
Natureza da Despesa:	449051 – Obras e Instalações
Valor	: R\$ 615.440,42
Fonte Rec.:	Superavit Financeiro
Destinação de Recurso:	160



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO**  
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL  
CNPJ: 18.940.098/0001-22

---

Art. 4º - Usar-se-á como fonte de recursos, para a abertura do referido crédito especial, o superávit financeiro dos recursos arrecadados e não utilizados no exercício anterior, oriundos da transferência do percentual da cessão onerosa do governo federal destinada a este município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bueno Brandão, 20 de janeiro de 2020.

Silvio Antônio Félix  
Prefeito Municipal